

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Praça Alvir Riesenbergl, 65 - Fone: 22-3246

TITULAR: **IBELMAR SELEME**
CPF 006394009-49

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA
5545

MATRÍCULA N.º 5545

RUBRICA
℄

MATRÍCULA (5545) - 07 de março de 1983.- **IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na BR-153, na cidade de General Carneiro, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área total de 33.819,25m² (trinta e três mil, oitocentos e dezenove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** para a BR-153, numa extensão de 175,959 mts.; **LADO DIREITO** com terras de Valmor Luiz Daldin, com 192,20 mts.; **LADO ESQUERDO**, com o Rio Jangada, com 199,50 mts.; e, **FUNDOS** com terras de Paulo Stankiewicz, com 175,959 mts.- **PROPRIETÁRIOS:** PEDRO MAGUELNISKI e sua mulher IRENE MAGUELNISKI, brasileiros, casados entre si, ele lavrador, ela do lar, CIG 121.997.709-82, residentes e domiciliados em General Carneiro.- **PR.-REGISTRO ANTERIOR:** Em data de 24/02/1960, sob N.º 12.009, fls. 31 do livro 3-P, de Palmas-PR.- **O OFICIAL:** *Julius*

R-1/5545 - 07 de março de 1983.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 18lv, livro N.º 7, em 08/02/1983, nas Notas 7 do tabelião, Said Calisto, do Distrito de Jangada do Sul, Município de General Carneiro-PR: -PEDRO MAGUELNISKI e sua esposa IRENE MAGUELNISKI, retro identificados, venderam à "**SANTOS, KORTE CIA LTDA**", firma brasileira, com sede em Gal. Carneiro-PR - CGC 78.169.588/0001-07, no ato representada por seu sócio o sr. Alfeu dos Santos, com anuência de Otilia Maguelniski, pela importância de Cr\$600.000,00 - Sem condições o imóvel objeto desta matrícula.- Protocolo 1-B, fls. 118v, sob N.º 9.875, Obs. As partes assumem integral responsabilidade sobre as medidas e confrontações constantes desta matrícula, de acordo com o Artigo 21, § 1º do Provimento N.º 260, de 16/12/1975, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Apresentou a GR (SISA) sob N.º 2897196-7.- Protocolo 1-B, fls. 118v, sob N.º 9.875, Custas - Cr\$16.000,00 - Cr\$800,00, de CPC.- **O OFICIAL:** *Julius*

Prat

AV-2/5545 - 05 de março de 1985.- De acordo com Auto de Penhora, expedido dos Autos N.ºs. 807/84 e 1133/84, pelo Juízo desta cidade: -o imóvel objeto desta matrícula acha-se penhorado em favor da Fazenda Pública Estadual.- Protocolo 1-B, fls. 197v, sob N.º 12.058, Custas - Cr\$6.216.-

Escrev. Jurtado: *Luiz Carlos de*

AV-3/5545 - 16 de março de 1987.- Conforme Cancelamento de Auto de Penhora, emitido pelo Juízo desta cidade, aos 16/03/1987, a qual fica arquivado neste Ofício.- Fica Cancelado o AV-2, desta matrícula, no seu inteiro teor.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-C, fls. 85, n.º 14.522.- Custas Total - Cr\$30,36.-

E. JURAMENTADO: *Luiz Carlos de*

R-4/5545 - 16 de março de 1987.- Cédula Rural Hipotecária n.º 87/60032-3, emitida pelo B.B.S.A., agência de Gal. Carneiro-PR.- **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Gal. Carneiro-PR.- **EMITENTE:** SANTOS KORTE & CIA LTDA., acima qualificado.- **VALOR:** Cr\$935.641,00.- **VENCIMENTO:** 10/03/1988.- o pagamento será efetuado na praça de Gal. Carneiro-PR.- **GARANTIA:** Em hipoteca de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.- Protocolo 1-C, fls. 85, n.º 14.

MATRÍCULA N.º 5545

Segue do verso

Continuação

521.-Custas-Serventia-Cz\$273,60, mais taxas.....

E. JURAMENTADO:

Alfênia
R-5/5545 - 21 de Julho de 1987.-Cédula de Crédito Industrial, emitida pelo Banco Real S/A., aos 20/07/1987, em General Carneiro-PR.-FINANCIADOR: BANCO REAL S/A., agência de General Carneiro-PR.- / EMITENTE: SANTOS KORTE & CIA LTDA.-AVALISTA: ALFEU DOS SANTOS, CPF/MF sob nº178.080.819-49.- SINVAL GAIOVICZ, CPF/MF sob nº215.327.029-49, VALOR: Cz\$500.000,00.-VENCIMENTO:20/01/1989.-O pagamento será efetuado na praça de General Carneiro-PR.-FORMA DE PAGAMENTO: Em 18 prestações mensais e sucessivas, na forma seguinte: a 1ª: em 20/08/1987 e a última em 20/01/1989; sendo as 06(seis) primeira, no valor de Cz\$.... 15.000,00, cada uma, correspondente a 3,0% dp principal; e as 12(deze) últimas restantes, no valor a ser apurado de acôrdo com as cláusulas segunda e quarta de referida Cédula.-GARANTIA: Em hipotéca de 1ª gar/digo em 2ª Gray e sem concorrência, e imóvel objeto desta matrícula, Protocolo 1-C, fls.103, nº15.026.-Custas-Cz\$468,60.....

E. JURAMENTADO:

Alfênia
AV-6/5545 - 09 de Abril de 1990.-Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, em 09/04/90, extraído pelo Banco Meridional do Brasil S/A., contra Santos Korte & Cia Ltda.-O presente imóvel fica penhorado nos referidos Autos, e dou fé.-Protocolo 1-D, fls.10vº, nº18.354.-Custas-Cz\$820,00.....

E. JURAMENTADO:

Alfênia
Em Tempo: A penhora acima referida, foi extraída dos Autos nº648/89, de Execução de Título Extrajudicial, movido pelo Banco Meridional S/A; contra Santos Korte & Cia Ltda, e dou fé.....

E. JURAMENTADO:

Alfênia
AV-7/5545 - 03 de Agosto de 1990.-Conforme Ofício nº023/90, expedido pelo Depositário Público, em 31/07/90(Juízo do Direito desta Comarca), o qual fo digo o-qual fica arquivado neste Ofício; Solicitando o levantamento da penhora constante dos Autos nº648/89, objeto do AV-6, desta matrícula, em favor do Banco Meridional do Brasil S/A; Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.-Protocolo 1-D, fls.18vº, nº18.710.-custas-Cz\$580,00

E. JURAMENTADO:

Alfênia
AV-8/5545 - 07 de Agosto de 1990.-Conforme Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº87/60032-3 (constante do R-4, desta matrícula); emitida pelo Banco do Brasil S/A., agência de Gal. Carneiro-PR, em 22/06/90; O qual tem por objeto retificar e ratificar, as cláusulas constantes: Da Correção Monetária e Juros; Inadimplimento, Prorrogação de Prazo; Forma de Pagamento; da referida Cédula.-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: "Sem prejuízo do vencimento" O Financiador tem justo e acordado, neste ato prorrogar prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 22/06/1991.-FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado a dívida resultante do referido título será paga em 11(onze) prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 22/08/90 e a última em 22/06/1991, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar; qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e

Segue

Cancelada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6SH 2WHJP 85SJW CSA7U



REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - União do Vitória - Paraná
Praça Alvir Riesenber, 65 - Fone: 92-3246

REGISTRO GERAL

FICHA

1/5545

TITULAR: *Ibelmar Selma*
CPF 006394009-49

MATRÍCULA N.º 5545

RUBRICA

Livro N.º 2

condições do referido título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive aos encargos resultantes da mora.-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador ratificam em todas os seus termos, - cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento a Cédula em referência, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-Protocolo 1-D, fls. 19v2, nº18.715.-/custas-CR\$580,00.....

E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*

R-9/5545 - 07 de Agosto de 1990.-Conforme Cédula de Crédito Industrial nº88/00022-2 (Ativo de Re-Ratificação), Substituição de Garantia: Emitida pelo Banco do Brasil S/A., agência de General Carneiro-PR.- em 22/06/1990.-FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência de Gal. Carneiro-PR.-EMITENTE: SANTOS KORTE & CIA. LTDA.; AVALISTAS:- ALFEU DOS SANTOS e sua mulher DARGI TEREZINHA A. DOS SANTOS; PAULINO DALMOLIN e sua mulher INGRID HANELORE KORTE DALMOLIN; VALOR DO CRÉDITO: CR\$5.500,00.-VENCIMENTO: 22/06/1991.-GARANTIA: Em Substituição às Garantias constituídas através de instrumento de crédito ora editado.-HIPOTÉCA CEDULAR DE 3ª GRAU; O Imóvel objeto desta matrícula Protocolo 1-D, fls. 19v2, nº18.716.-custas-CR\$1.300,86.....

E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*

AV-10/5545 - 09 de maio de 1991.- Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, movida pelo Banco do Brasil S/A., contra Santos Korte & Cia. Ltda., e outros, expedido dos autos de execução de Título Extrajudicial nº 249/91, o imóvel objeto da presente matrícula fica penhorado nos referidos autos.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 39, sob nº 19.543.- Custas CR\$.986,00.....

E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*

AV-11/5545 - 09 de maio de 1991.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, movida pelo Banco do Brasil S/A., contra Santos Korte & Cia. Ltda., e outros, expedido dos autos de execução de título extrajudicial sob nº 251/91, o imóvel objeto da presente matrícula fica penhorado nos referidos autos.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 39, sob nº 19.543.- Custas CR\$.986,00.....

E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*

AV-12-5545 - 09 de maio de 1991.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, movida pelo Banco do Brasil S/A., contra Santos Korte & Cia. Ltda., e outros, expedido dos autos de execução de título extrajudicial sob nº 253/91, o imóvel objeto da presente matrícula fica penhorado nos referidos autos.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-D, fls. 39, sob nº 19.543.- Custas CR\$.986,00.....

E. JURAMENTADO: *[Assinatura]*

Segue no verso

Matricula N.º 5545



continuação

R-13/5545 - 17 de maio de 1.996.- Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito, desta Comarca, em data de 15.05.96, pelo Juízo de Direito, desta Comarca, extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal sob nº 28/95, promovido pelo INSS, contra Santos Korte & Cia. Ltda., portanto fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Protocolo L-D, fls. 170 vº, sob nº 25.461.- C. Nihil.-.....

E. JURAMENTADO:

R-14/5545 - 15 de maio de 1.998.- Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 14.05.1998, pela Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade, Processo nº482/97, Mandado 136/98, passado em favor de SANDRA ROSANA BATISTA SILVA contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA., para pagamento da importância de R\$3.085,45.-Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula nos referidos autos.- Protocolo L-E, fls.023, sob nº27.821.-C. R\$28,35.-.....

ESCREVENTE:

AV-15/5545 - 10 de outubro de 2.001.- Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia, Fidejussória e de Cessão de Créditos, lavrada às fls. 009, do livro 58-N, em data de 03.10.2.001, pelo 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade; como CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A e como CONFITENTE DEVEDORA: SANTOS KORTE & CIA., RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS: Permanece em vigor, ficando prorrogadas as hipotecas, em favor do CREDOR, para a garantia do pagamento das dívidas confessadas (Cédula Rural Hipotecária nº 87/0032-3,) constante do R-4, da presente matrícula.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo L-E, fls.109 vº, sob nº 31.670.- S. 630.000,00 - R\$ 47,25.-.....

ESCREVENTE:

R-16/20 de fevereiro de 2.002.- Conforme Escritura Pública de Aditivo à Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia, Fidejussória e Cessão de Créditos, lavrada às fls. 059, do livro 58-N, em data de 08.01.2.002, pelo 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade; CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A Sociedade de Economia Mista, CNPJ/ME sob nº 00.000.000/4262-53, representado pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Portella; CONFITENTE DEVEDORA: SANTOS KORTE & CIA. LTDA., CNPJ/ME sob nº 78.169.588/0001-07, representado pelos Srs. Alfeu dos Santos, Valmor Luiz Dalmolin e Paulino Dalmolin; INTERVENIENTES GARANTES: ALFEU DOS SANTOS e sua mulher DARCI TERZINHA AVI DOS SANTOS; FIADORES: ALFEU DOS SANTOS e sua mulher DARCI TERZINHA AVI DOS SANTOS; VALMOR LUIZ DALMOLIN e PAULINO DALMOLIN e sua mulher INGRID ELZABETH KORTE DALMOLIN; FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia, Fidejussória e Cessão de Créditos, no valor de R\$.269.019,61, celebrada em 03.10.2.001, do 3º Tabelião, desta cidade; ENCARGOS BÁSICOS: Sem prejuízo das exigibilidades previstas na Escritura ora aditada, a DEVEDORA propoe e o CREDOR concorda que a partir de 01.08.00 sobre o total da dívida confessada na Escritura ora aditada na cláusula Primeira: R\$.269.019,61, incidirão encargos financeiros denominados BASICOS, calculados, debitados e capitalizados no 1º dia de cada mes no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação



- Registro de Imóveis -

1.ª Circunscrição União da Vitória Pr
Edifício Executivo Center União
Av. Getúlio Vargas, 186
8.º andar sala 83 ☎ (0**42) 522-3246
TITULAR: IBELMAR SELEME
CPF 006.394.009-49
LIVRO N.º 02

Registro Geral
MATRÍCULA N.º <u>5545</u>

Ficha <u>2/5545</u>
Rubrica

do índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M do mês anterior ao da atualização, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou, no caso extinto, o indexador que vier a ser definido para a atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN de que trata a Cláusula 10ª da Escritura.- **ENCARGOS ADICIONAIS:** A partir de 01.08.2.000 sobre o total da dívida confessada na Escritura de R\$.269.019,61, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto na cláusula Segunda, deste aditivo, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,000% ao ano (ano de 360 dias).- Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente debitados e exigidos anualmente, no primeiro dia do mês de novembro, no vencimento e na liquidação da dívida; Fica avençado que os encargos adicionais calculados no interregno de 01.08.2.000 A 31.10.2.001, vencerão em 01.11.2.001 e as parcelas subsequentes vencerão anualmente, no primeira dia do mês de novembro de cada ano, no vencimento e na liquidação da dívida; **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS:** Permanecem em vigor, ficando prorrogados o penhor e a hipoteca anteriormente constituídos em favor do CREDOR.- Protocolo 1-E, fls. 119, sob nº 32.432.- C. 4.312,000 VRC - R\$.323,40.-.....

ESCREVENTE:

R-17/5545 - 21 de maio de 2.002.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido em data de 08/05/2002, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de União da Vitória, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 82/99, no valor de R\$26.803,45 promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA.- Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Devidamente comunicado ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, conforme Ofício nº.0022/02-J.D.- Protocolo 1-E, fls. 126, sob nº.32.432.- C. 1.293,600 VRC - R\$.97,02.-.....

IBELMAR SELEME - O OFICIAL.

R-18/5545 - 21 de maio de 2.002.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido em data de 08/05/2002, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de União da Vitória, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº133/99, no valor de R\$3.587,85 promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA.- Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Devidamente comunicado ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, conforme Ofício nº.0023/02-J.D.- Protocolo 1-E, fls. 126, sob nº.32.433.- C. 378,000 VRC - R\$.28/35.-.....

IBELMAR SELEME - O OFICIAL.

R-19/5545 - 21 de maio de 2.002.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido em data de 08/05/2002, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de União da Vitória, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº225/99, no valor de R\$9.470,97 promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA.- Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos

MATRÍCULA N.º



autos Continuar devidamente comunicado ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, conforme Ofício nº.0024/02-J.D.- Protocolo 1-E, fls. 126, sob nº.32.434.- C. 91,813 VRC - R\$ 68,86.-----

IBELMAR SELEME - O OFICIAL: *IBELMAR SELEME*

R-20/5545 - 21 de maio de 2.002.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido em data de 08/05/2002, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de União da Vitória, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº650/02, no valor de R\$3.985,90 promovido pela UNIÃO contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA.- Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Devidamente comunicado ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, conforme Ofício nº.0025/02-J.D.- Protocolo 1-E, fls. 126, sob nº.32.435.- C. 378,000 VRC - R\$ 28,35.-----

IBELMAR SELEME - O OFICIAL: *IBELMAR SELEME*

R-21/5545 - 05 de agosto de 2.002.- Conforme Auto de Penhora e Depósito expedido em data de 31/07/2002, pelo Juízo de Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº.586/1998, de Execução Fiscal, no valor de R\$17.462,76, promovido pelo FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SANTOS KORTE & CIA. LTDA.- Portanto, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula nos referidos autos.- Devidamente comunicado ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, conforme Ofício nº.0047/02-J.D.- Protocolo 1-E, fls. 133, sob nº. 32.779.- C. 1.293,60VRC - R\$97,02.-----

IBELMAR SELEME - OFICIAL: *IBELMAR SELEME*

AV-22/5545 - 13 de junho de 2.006.- Conforme documento expedido em Data de 11.04.2006, em Curitiba - PR, devidamente assinado pelo Sr. Abílio Manoel Alves Marçal, Gerente de Setor B, do Banco do Brasil, Unidade Regional de Reestruturação de Ativos Operacionais, o qual fica arquivado neste Ofício; na forma do que estabelece a Portaria do Ministério da Fazenda nº 389 de 22.11.2.002, e Portaria nº 202 de 21.07.2.004, a Escritura Pública de Aditivo de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, constante do AV-15, R-16, desta matrícula, foram transferidas para a UNIÃO, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24.08.2.001.- Isento de funrejus, de acordo com o art. 3º, item B-9, da lei 12.604 de 02.07.99.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-F, fls. 52 vº, sob nº 38.541.- C. Nihil.-----

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE: *JOSÉ AUGUSTO PAULEK*

R-23/5545 - 13 de Junho de 2008.- Conforme Auto de Penhora Avaliação e Deposito expedido em data de 26/05/2008, pela Secretaria da Vara Federal Ajunto de União da Vitória, desta Comarca, extraído do Processo nº 2005.70.14.002364-1 de Execução Fiscal, sendo Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) e Executado SANTOS KORTE E CIA LTDA.- Valor da Ação: R\$ 430.355,23.- Portanto fica PENHORADO, imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado a VF e JEF de União da Vitória, conforme Ofício nº 0031/08 - J.F.- Protocolo 1-F fls. 116, sob nº 41.767.- C. 1.293,600 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,80.-----

CARLOS EDUARDO PAULEK - ESCRIVENTE: *CARLOS EDUARDO PAULEK*

R-24/5545 - 13 de Junho de 2008.- Conforme Auto de Penhora Avaliação e Deposito, expedido em data de 26/05/2008, pela Secretaria da Vara Federal Ajunto de União da Vitória, desta Comarca, extraído do Processo nº 2007.70.14.000609-3 de Execução

Segue

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6SH 2WHJP 85SJW C5A7U



- Registro de Imóveis -

1.a Circunscrição União da Vitória Pr
Edifício Executivo Center União
Av. Getúlio Vargas, 186
8.º andar Sala 83 ☎ (42) 3522-3246

TITULAR: IBELMAR SELEME
CPF 006.394.009-49
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
3/5545

MATRÍCULA N.º 5545

Rubrica

Fiscal, sendo Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA) e Executado SANTOS KORTE E CIA LTDA.- Valor da Ação: R\$ 71.742,00.- Portanto fica PENHORADO, imóvel objeto da presente matrícula.- Devidamente comunicado a VF e JEF de União da Vitória, conforme Ofício n.º 0032/08 - J.F.- Protocolo 1-F, fls. 116, sob n.º 41.768.- C. 1.293,600 VRC-R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.-
CARLOS EDUARDO PAULEK - ESCRIVENTE:

R-25/5545 - 01 de setembro de 2009.- Conforme Auto de Penhora, expedido em 28/08/2009, pela Vara do Trabalho desta cidade, extraído dos Autos n.º 99541/2006; Mandado n.º 1:251:778/2009, sendo Exequente: EUCLIDES VAZ DE OLIVEIRA, Executado: SANTOS KORTE & CIA LTDA.- Valor da Ação: R\$ 10.908,69 (Atualizado até 31/05/2009).- Portanto fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho desta cidade, conforme Ofício n.º 0008/09 - V.T.- Protocolo 1-F, fls. 159, sob n.º 43.971.- C. 715,500 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.-
JOSE AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:

R-26/5545 - Protocolo 1-F, fls. 166, sob n.º 44.371, de 23/11/2009.- Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 19/11/2009, pela Vara do Trabalho desta cidade, extraído dos Autos n.º RTOrd 258/2006, Mandado/Documento n.º 2.818.288/2009, sendo Destinatário: SANTOS KORTE & CIA LTDA, Autor: LUIZ CARLOS DOS SANTOS e Réu: MAXICOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- Valor da Ação: R\$ 79.081,47 (Atualizado até 30/11/2009).- Portanto fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, nos referidos autos.- Devidamente comunicado a Vara do Trabalho desta cidade, conforme Ofício n.º 0017/09 - V.T.- C. 1.293,600 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.- União da Vitória, 23 de novembro de 2009.-
JOSE AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:

R-27/5545 - Protocolo 1-F, fls. 191, sob n.º 45.645, de 13/09/2010.- Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Deposito, expedida em data de 25/08/2010, pela Secretaria da Vara Federal Ajunto de União da Vitória, desta Comarca, extraído do Processo n.º 5000072-08.2010.404.7014/PR - Execução Fiscal, sendo Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e Executados SANTOS KORTE E CIA LTDA, ALFEU DOS SANTOS, DARCI TERESINHA AVI DOS SANTOS, VALMOR LUIZ DALMOLIN E PAULINO DALMOLIN.- Valor da Ação: R\$ 111.199,87.- Portanto fica PENHORADO o imóvel da presente matrícula.- Devidamente comunicado a VF e JEF de União da Vitória, conforme Ofício n.º 0013/10 - J.F.- C. 1.293,600 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.- União da Vitória, 13 de setembro de 2010.-
IBELMAR SELEME - OFICIAL:

R-28/5545 - Protocolo 1-F, fls. 191, sob n.º 45.646, de 13/09/2010.- Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Deposito, expedida em data de 25/08/2010, pela Secretaria da Vara Federal Ajunto de União da Vitória, desta Comarca, extraído do Processo n.º 2009.70.14.000941-8/PR - Execução Fiscal, sendo Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e Executados SANTOS KORTE E CIA LTDA, ALFEU DOS SANTOS, DARCI TERESINHA AVI DOS SANTOS, VALMOR LUIZ DALMOLIN E PAULINO DALMOLIN.- Valor da Ação: R\$ 54.867,87.- Portanto fica PENHORADO o imóvel da presente

Segue no verso

MATRÍCULA N.º

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:6SH 2WHJP 85SJW C5A7U

Continuação

matricula.- Devidamente comunicado a VF e JEF de União da Vitória, conforme Ofício nº 0014/10 J.F..- C. 1.293,600 VRC - R\$ 135,82 - Selo R\$ 2,00.- União da Vitória, 13 de setembro de 2010.-.-.-.-.-.

IBELMAR SELEME - OFICIAL: *[Assinatura]*

R-29/5545 - Protocolo nº 52.069, de 26/11/2013.- Conforme Auto de Penhora, expedido em data de 08/11/2013, pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Indenização (em fase de execução) nº 515/2001, Movidos por **JOSÉ VALMIR VELTRIN** em Face de **SANTOS KORTE E CIA LTDA.**- Valor da ação: R\$ 33.077,08.- Avaliação: R\$ 300.000,00.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Isento de **FUNREJUS** de acordo com o artigo 3º, item b-10, da Lei 12.604, de 02/07/1999.- C. Nihil (Justiça Gratuita).- União da Vitória, 26 de novembro de 2013.-.-.-.-
CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE: *[Assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE UNIAO DA VITORIA/PR
IBELMAR SELEME - Agente Doméstico
Avenida Getúlio Vargas, 186 - 8º andar - Sala 83 - Centro - União da Vitória/PR - CEP 84500-000 - Tel. (41) 3522-3246

CERTIFICO E DOU FE DE QUE: A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 5545 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. União da Vitória - PR, 16/05/2017.

[Assinatura]
Muniz Wilton de Aguiar - Escrivente

Funarpen Selo Digital N. DZB00.D49Bx.FE0ng zzAr8.ejts
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
IBELMAR SELEME
 Agente Doméstico
 CPF 000 394.009-49

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO

Comarca da União da Vitória
 PARANÁ